

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PUSP-C
PROCESSO Nº 2018.1.234.49.3 e Volumes
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA
MANUTENÇÃO DA REDE SUBTERRÂNEA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA
TENSÃO E DAS CABINAS PRIMÁRIAS DO CAMPUS**

ESCLARECIMENTOS

Perguntas:

1. Entendemos que a apólice feita para a data anterior (26/10/2020) não encontra-se vigente, por motivo de diminuição de valor estimado e prazo. Esse entendimento está correto?
2. Entendemos que devido a não alteração de escopo, ainda está válida a vistoria realizada anteriormente. Esse entendimento está correto?
3. Entendemos que o procurador legal poderá apresentar procuração vigente em substituição a carta de credenciamento anexo b. Esse entendimento está correto?
4. No caso da necessidade de apresentação da carta credencial (anexo b) entendemos que o procurador com poderes para participação de licitações, poderá realizar a assinatura da carta credencial para sua própria participação. Esse entendimento está correto?

Respostas:

1. Sim. O valor e a data foram alterados, portanto a apólice deverá corresponder a 1% do valor e a validade deverá ser de 5 meses a contar da sessão de abertura da licitação, conforme itens 7.1.4.2.1 e 7.1.4.2.2. Sim, permanece válido o atestado de vistoria já feito.
2. As informações estão contempladas no Material Técnico - ANEXO II, item 3.1 e no item 11 Veículos, parágrafo final;
3. Não. Deverá ser apresentado Carta de Credenciamento, conforme modelo B do Edital.
4. Sim. Desde que exista na Procuração poderes para tal.

São Paulo, 23 de Novembro de 2020.

Douglas Garcia Escribano
Presidente CJL